



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Lair Martins Rodrigues

LEI Nº 115/93 DE 13 DE ABRIL DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos no Loteamento Nossa Lar e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a realizar a doação de 02 (dois) lotes de nº 13 e 14 da quadra 07 (sete) do Loteamento Nossa Lar, desmembrados dos lotes 111 e 112 do Loteamento original da Colonizadora Agropecuária do Cravari S/A.

ARTIGO 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se ao Grupo Espírita Peregrinos, com o fim específico da construção no local, de sua sede social.

PARAGRAFO UNICO - A doação perderá seus efeitos legais quando lhe for destinada outra finalidade, que não seja as atividades que o Grupo Espírita Peregrinos se propõe a realizar, sem direito a ressarcimento das benfeitorias existentes.

ARTIGO 3º - Efetuada a construção, a doadora outorgará escritura pública definitiva a donatária, que se responsabilizará com todas as despesas decorrentes da documentação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prédio deverá ser erguido no prazo de 18 (dezoito) meses.

PARAGRAFO SEGUNDO - A construção deverá obedecer as normas e regras técnicas exigidas pela Construção Civil.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos treze dias do mês de Abril do ano de um mil, novecentos e noventa e tres.

Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -